



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA “COMUPI”

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Dispõe sobre a Semana Municipal de Valorização da Pessoa Idosa de Franca

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.492/2017, através do disposto no inciso XX do artigo 5º, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 7.922 de 04 de Setembro de 2013, que institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada na semana que antecede o dia 1º de outubro, Dia Nacional do Idoso, e que atribui ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, a responsabilidade pela articulação da mesma, bem como cria o Prêmio Valores da Maturidade;

Considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º – Articular anualmente a Semana Municipal de Valorização da Pessoa Idosa de Franca;

Artigo 2º – Elaborar as diretrizes da Semana: do Planejamento à avaliação com a participação dos Conselheiros, das Entidades, dos Usuários, da Saúde, Educação, Assistência Social, Área Jurídica, FEAC/ Casa da Cultura e do Artista Francano, UNATI, Pastoral do Idoso, Centro Jurídico Social da UNESP e submetê-las à aprovação do COMUPI em Reunião Ordinária;

Artigo 3º – Definir, a cada ano, um tema para a Semana do Idoso;

Artigo 4º – Articular, fomentar e promover a participação dos Usuários nas atividades e eventos da Semana do Idoso;

Artigo 5º – Articular, fomentar e promover a realização de atividades e eventos pelos Usuários dos Serviços, no decorrer da Semana do Idoso;

Artigo 6º – Realizar a Semana do Idoso anualmente, na semana que antecede o dia 01 de Outubro;

Artigo 7º – Assegurar que as apresentações culturais realizadas pelos Idosos na Abertura da Semana, ocorram no início e no encerramento do evento;

Artigo 8º – A programação da Semana deverá conter: a Sessão Solene, as atividades e os eventos;

Artigo 9º – Realizar, preferencialmente, uma atividade/evento por dia, durante a Semana do Idoso;

Artigo 10 – Cada atividade da Semana será sediada e realizada por uma Entidade;

Artigo 11 – Cada atividade da Semana deverá ser precedida por uma dupla de Conselheiros responsáveis, que fará o acolhimento dos usuários, divulgará a Semana e as Reuniões do COMUPI;

Artigo 12 – Realizar atividades durante a Semana, entre as ILPIs, os CCIS, os SCFVs e os Centros Dia, para integração e socialização;

Artigo 13 – As atividades da Semana do Idoso deverão começar no mínimo às 8h30 e serem no máximo até às 11h30 no período da manhã e das 13h às 16:30 à tarde;



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA “COMUPI”

Artigo 14 – Assegurar que em todas as edições da Semana do Idoso, tenha uma ação Educativa voltada para a importância do encontro intergeracional e também para o cuidado com a saúde, como prevenção;

Artigo 15 – Realizar a Sessão Solene na Câmara Municipal para a abertura oficial da Semana Municipal de Valorização da Pessoa Idosa e a homenagem às 3 Pessoas (Idosas e não Idosas), eleitas para o Prêmio Valores da Maturidade, atendendo aos dispositivos da Lei nº 7922/2013, sempre na segunda-feira, que antecede o dia 1 de outubro, às 14h , sendo:

a) As indicações serão realizadas por cada Serviço ou Entidade de atendimento à Pessoa Idosa, como os CCIs, as ILPIs, os SCFVs, os CDIs, inclusive a Pastoral do Idoso, o CCI da Saúde e a UNATI;

b) O prazo para as indicações será até o último dia útil de Agosto de cada ano;

c) Cada Entidade deverá organizar junto aos Usuários dos Serviços, a indicação ou eleição, de forma democrática:

1) de uma Pessoa Idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, beneficiária dos programas e serviços da referida Entidade;

2) de uma Pessoa Idosa ou não Idosa, que atue em defesa e/ou atendimento da causa da Pessoa Idosa no município.

d) A Entidade deverá enviar o nome, endereço, os telefones de contato e um breve relato que expresse os principais fatos da vida e carreira valorizando assim o curriculum dos indicados, bem como descrevam a relação dos mesmos com os objetivos do Prêmio;

e) A Secretaria Executiva do COMUPI enviará no início da primeira semana de setembro de cada ano, a todos os Conselheiros do COMUPI (titulares ou suplentes na titularidade), todas as indicações recebidas acompanhadas do breve histórico dos candidatos, em forma de cédula para a respectiva votação;

f) Cada Conselheiro, titular e/ou suplente na titularidade deverá votar em dois indicados, sendo:

1) um voto para: uma Pessoa Idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, beneficiária dos programas e serviços da referida Entidade, e,

2) um voto para: uma Pessoa Idosa ou não Idosa, que atue em defesa e/ou atendimento da causa da Pessoa Idosa no município;

g) A votação será através de E-mail até o final da primeira semana de Setembro de cada ano;

1) Na categoria Pessoa Idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, beneficiária dos programas e serviços da referida Entidade, os dois mais votados serão os definidos para serem homenageados;

2) Na categoria Pessoa Idosa ou não Idosa, que atue em defesa e/ou atendimento da causa da Pessoa Idosa no município, o mais votado será o definido para ser homenageado.

h) Em caso de empate, em uma ou nas duas categorias, será considerado o de maior idade;

i) A homenagem deverá ser sempre no período da tarde, em Sessão Solene na Câmara Municipal;

j) Os homenageados irão compor a mesa de honra e poderão convidar seus familiares e amigos/ para participarem da Sessão Solene;



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA “COMUPI”

k) Durante a homenagem será lido um breve relato de cada um dos homenageados;

l) O representante da Entidade de atendimento à Pessoa Idosa, na qual o homenageado faz parte, também será convidado a compor a mesa;

m) A Entidade, os familiares e amigos deverão ser convidados e estimulados a comparecerem à Sessão Solene para prestigiarem e acompanharem o homenageado;

n) A cada um dos três homenageados será franqueada a palavra para se manifestarem. Se preferirem poderão definir um representante que falará em nome de todos;

o) Os homenageados receberão um diploma de honra ao mérito, a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Franca.

Artigo 16 – Realizar a avaliação da Semana do Idoso através da Comissão Ampliada, com a participação dos Conselheiros, das Entidades, dos Usuários, das Secretarias, e demais envolvidos na realização da Semana, com sugestões e desafios para a próxima Semana do Idoso e submetê-las à aprovação do COMUPI, em Reunião Ordinária;

ARTIGO 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 01 de Agosto de 2018.

Sônia Lúcia da Silva Rodrigues

Presidente do COMUPI

Gestão 2017 - 2019